

123



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 386/2013

Em 07 de 11 de 2013

AUTOR: JÓIA GERMANO.

Ementa

DISPÕE A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS
CUIDADORES DE EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

Sem parecer

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 12 de 11 de 2013

[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2013

[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2013

[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR JOIA GERMANO

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 07/11/2013 10:40 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Projeto de Lei 386 /2013

Campina Grande 07 de novembro de 2013

EMENTA:
IDISPÕE A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
DOS CUIDADORES DE EDUCANDOS COM
DEFICIÊNCIA ESPECIAIS.

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal promoverá a capacitação profissional de cuidadores com deficiência especial no âmbito do Município de Campina Grande.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Casa de Felix Araújo, Campina Grande, 07 de novembro de 2013


Jóia Germano
Vereador

JUSTIFICATIVA

A disponibilização do cuidador na escola, pelos órgãos públicos brasileiros responsáveis pela educação, é medida imprescindível e não dependente de regulamentação, para viabilizar o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando assim, seu ingresso e permanência na escola, direito básico à educação garantindo constitucionalmente. É importante ressaltar que o cuidador não necessariamente é um profissional da saúde, ainda que o profissional necessite dominar informações básicas de saúde tal como qualquer pessoa leiga que exerça a função de cuidar, como por exemplo, pais e familiares de crianças pequenas.

O cuidador está apto a auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras, tecnicamente chamadas de Atividades de Vida Diária – AVD e Atividades de Vida Prática – AVP.

Auxiliar parcialmente ou realizar pela pessoa assistida:

- Alimentar
- Vestir
- Locomover
- Realizar higiene pessoal
- Manipular objetos
- Sentar, levantar, transferência postural
- Escrever
- Comunicar-se
- Orientar-se espacialmente
- Brincar
- E outras

Desta Forma o cuidador é necessário para crianças, adolescentes e jovens que apresentem condições de dependência de cuidados diários na escola.



Jóia Germano

Vereador